

O DESAFIO DA INVISIBILIDADE DOS INDÍGENAS EM CONTEXTO URBANO

MARIANA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

Universidade de Brasília (UNB)

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

Universidade de Brasília (UNB)

RESUMO

O artigo aborda o tema de povos indígenas no Brasil no contexto urbano. Traça um panorama geral da progressiva inserção dos povos indígenas no mundo urbano brasileiro e de como predomina a percepção, pelos agentes do Estado e pela sociedade em geral, de uma perda de identidade étnica. Problematisa o desafio de assegurar os direitos à saúde, à educação, à moradia, entre outros, em uma territorialidade reconfigurada pelo trânsito da aldeia para a cidade e da cidade para a aldeia. O desafio tornou-se enorme durante a pandemia da Covid-19, quando o governo brasileiro negou, aos indígenas residentes em áreas urbanas e em terras não regularizadas, o direito de preferência na vacinação obrigatória. O texto discute a ausência de políticas públicas diferenciadas para povos indígenas no meio urbano e a persistência do paradigma assimilacionista na política indigenista, frontalmente contrário ao da diversidade cultural, estabelecido na Constituição Federal de 1988. Destaca o movimento de visibilização realizado pelos próprios povos indígenas, no exercício de sua autodeterminação, por meio da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e os resultados alcançados.

Palavras-chave: Povos Indígenas. Cidade. Direitos.

THE CHALLENGE OF THE INVISIBILITY OF INDIGENOUS PEOPLE IN AN URBAN CONTEXT

ABSTRACT

This article addresses the issue of indigenous peoples in Brazil in the urban context. It provides an overview of the progressive inclusion of indigenous peoples in Brazil's urban world and how the perception of a loss of ethnic identity prevails among state agents and society in general. It problematizes the challenge of ensuring the rights to health, education and housing, among others, in a territoriality reconfigured by the transit from the village to the city and from the city to the village. The challenge became enormous during the Covid-19 pandemic, when the Brazilian government denied indigenous people living in urban areas and on unregulated land the right to preferential compulsory vaccination. The text discusses the lack of differentiated public policies for indigenous peoples in urban areas and the persistence of the assimilationist paradigm in indigenous policy, which is completely contrary to the cultural diversity established in the 1988 Federal Constitution. It highlights the movement to make indigenous people visible in the urban context, carried out by the indigenous peoples themselves, in the exercise of their self-determination, through the Articulation of Indigenous Peoples of Brazil (APIB) and the results achieved.

Keywords: Indigenous Peoples. City. Rights.

Recebido em: 19/09/2023

Aceito em: 03/11/2023

PALAVRAS INTRODUTÓRIAS

Este texto resulta de um encontro intergeracional de duas mulheres “aliançadas” com povos indígenas. Traz a fala de vozes sistematicamente negadas ou invisibilizadas, em suas narrativas diretas, sem rebuscamentos, que nos atingem como um soco no estômago. São denúncias de indígenas, em rodas de conversa virtuais e em audiências públicas, em 2020-2021, e em eventos de que participamos anteriormente à pandemia da Covid-19.

No Brasil, a migração indígena para os centros urbanos tem se intensificado nos últimos 30 anos implicando desafios particulares para preservar a identidade étnica, além da falta de emprego, de acesso à saúde, à educação, à moradia adequada e outros direitos fundamentais. A vulnerabilidade de povos, famílias ou pessoas indígenas é reconhecida no Relatório da Organização das Nações Unidas sobre a Promoção e a Proteção dos Direitos Humanos de Migrantes no Contexto de Grandes Movimentos (ONU, 2016).

Os dados sobre os povos indígenas¹ do último censo demográfico (IBGE, 2023), contrastados com dados de censos anteriores, permitem reflexões acerca do perfil da migração indígena para/no Brasil e, também, do processo de urbanização dos territórios indígenas.

Atualmente, 1.693.535 pessoas pertencentes a 305 etnias, vivem no território do Brasil, o que representa 0,83% do total da população nacional. Um pouco mais da metade (51,2%) concentra-se na Amazônia Legal. Em 2010, quando realizado o censo anterior, foram contabilizados 896.917 indígenas no país². Em 12 anos houve um aumento de 88,82%, enquanto o crescimento do total da população brasileira no mesmo período foi de 6,5%. O aumento expressivo pode ser explicado também por mudanças metodológicas para melhorar a obtenção de dados desta parcela da população brasileira³ (AGÊNCIA NOTÍCIAS IBGE, 2023)

Grande parte da população indígena total (44,48%) vive na região Norte (753.357 pessoas). Na região Nordeste são 31,22% (528.800). Juntas, as duas regiões respondem por 75,71% do total. As demais têm a seguinte distribuição: Centro-Oeste (11,80% ou 199.912 pessoas indígenas), Sudeste (7,28% ou 123.369) e Sul (5,20% ou 88.097) (AGÊNCIA NOTÍCIAS IBGE, 2023).

¹ Os dados do “Brasil Indígena: uma nova foto da população indígena” foram apresentados pelo IBGE em 07 de agosto de 2023, em Belém/PA.

² “O total inclui os 817,9 mil indígenas declarados no quesito cor ou raça e as 78,9 mil pessoas que residiam em terras indígenas e se declararam de outra cor ou raça, mas se consideravam “indígenas” de acordo com aspectos como tradições, costumes, cultura e antepassados” (AGÊNCIA NOTÍCIAS IBGE, 2012).

³ Em 2022, a questão “Você se considera indígena?” foi estendida a outras localidades indígenas, que incluem, além dos territórios oficialmente delimitados pela Funai, os agrupamentos indígenas identificados pelo IBGE e as ocupações domiciliares dispersas em áreas urbanas ou rurais com presença comprovada ou potencial de pessoas indígenas (AGÊNCIA NOTÍCIAS IBGE, 2023).

Do total da população indígena, 621,1 mil (36,73%) residem em terras indígenas e 1,1 milhão (63,27%) estão fora delas. Três estados respondem por quase metade (46,46%) dos indígenas vivendo nas terras indígenas: Amazonas (149 mil), Roraima (71,4 mil) e Mato Grosso do Sul (68,5 mil). Por sua vez, na região Sudeste, é onde a maior proporção de indígenas vive fora dos territórios demarcados (82,56% ou 101,9 mil), seguida das regiões Nordeste (75,43% ou 398,9 mil) e Norte com 57,99% (436,9 mil) (AGÊNCIA NOTÍCIAS IBGE, 2023). Portanto, não há mais como pensar os povos indígenas como parte apenas da população rural.

Com essa perspectiva, trazemos, primeiramente, informações sobre os povos indígenas existentes no Brasil, suas inserções nos contextos urbanos e os fatores das migrações antigas e recentes. Em seguida discorreremos sobre os impactos da inserção considerando os direitos assegurados nos artigos 231, 215 e 216 da Constituição Federal bem como pela Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Impactos negativos foram especialmente sentidos durante a pandemia da Covid-19, uma vez que os indígenas residentes fora das aldeias, ou em terras não identificadas ou demarcadas, não tiveram seus direitos preferenciais à vacinação assegurados. Por último registramos a agência e a autonomia protagonizadas pelos povos indígenas para se opor à prevalência do paradigma assimilacionista nas práticas do Estado brasileiro e para visibilizar a presença indígena no mundo urbano.

1. POVOS INDÍGENAS EM CONTEXTO URBANO

No senso comum índio de verdade é quem vive na aldeia, no meio do mato. Assim, chamar de indígenas às pessoas que mantêm relações permanentes com habitantes da cidade ou que vivem nas cidades parece incompatível. No entanto, a presença de população indígena em áreas urbanas foi reconhecida pela ONU, ainda que as insuficientes informações demográficas e estatísticas dificultem o acesso a dados reais de povos indígenas que ali residem, temporária ou permanentemente. Essa presença resulta de dois fatores principais: (i) migração de membros dos povos indígenas para as cidades; e (ii) cidades que avançam sobre aldeias indígenas, tornando suas terras ancestrais parte do cenário urbano. Acredita-se que mais da metade da população indígena, em muitos países, reside em áreas urbanas, e a tendência é de aumento, em decorrência da violação de direitos (ONU Habitat, 2011).

Muitas cidades se formaram em territórios indígenas ou cresceram em direção a esses territórios, apagando os limites físicos entre aldeia e cidade e pondo em xeque a ideia de que lugar de índio é fora da cidade.

Importante esclarecer que “os dados demográficos sobre índios em contexto urbano somente começaram a ser registrados e publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a partir de 1991, quando foi incluída definitivamente nos censos populacionais a variável cor e raça, resultando na identificação do termo indígena” (NASCIMENTO; VIEIRA, 2015, p. 123).

A presença de indígenas nas cidades é, conforme Rosa e Reis (2023, p. 15), “um fenômeno que mantém continuidade histórica e tem seu crescimento demográfico identificado pelos censos nacionais”. Apesar disso, os autores afirmam que o tema sempre teve pouco interesse e expressividade no âmbito da antropologia, e, quando tratado, predominava uma perspectiva assimilacionista (idem). O antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira (1968) foi pioneiro no estudo da presença indígena em contexto urbano, seguido por Romano (1982); Lizarin (1981); Fígoli (1982); Penteadó (1980), alguns deles orientados de Cardoso (Nunes, 2010). De acordo com Agopian (2018) esses estudos permaneceram isolados até os anos 2000 quando o tema voltou a ser objeto de preocupação com Andrello (2006); Ponte (2011); Andrade (2012); CPI-SP (2013); Guirau e Silva (2013); Paula (2017). Acrescentamos o Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA), coordenado pelo Antropólogo Alfredo Wagner Almeida, que aborda em fascículos os “Movimentos sociais e conflitos nas cidades da Amazônia” dando visibilidade à presença indígena nas cidades de Belém, no Pará, Manaus, Manaquiri, Iranduba e Rio Preto da Eva no Amazonas.

Em 2010, o Censo apontava que 502.783 indígenas viviam na zona rural e 315.180 nas zonas urbanas (o que corresponde a 36%). Não temos os dados discriminados do Censo de 2022, mas sabe-se que, das 10 cidades com maior número de indígenas, quatro são capitais: Manaus (AM) (1º lugar no *ranking*, com 71.713 pessoas); Salvador (BA) (4º lugar, com 27.740); Boa Vista (RR) (8º lugar, com 20.410); São Paulo (SP) (10º lugar, com 19.777) (Croquer, 2023).

Desde 2017 registra-se a presença de indígenas oriundos da Venezuela, país fronteiriço. Inicialmente o fluxo migratório direcionava-se apenas para o estado de Roraima. Porém relatório recente (OIM, 2023, p. 15) revelou que se encontram em 28 municípios de 17 estados, cobrindo as cinco regiões brasileiras. A pesquisa abrangeu o universo de 3.725 pessoas, distribuídas em 908 famílias e 65 comunidades indígenas, das quais 53 são compostas por uma única etnia e 12 são multiétnicas. Foram mapeadas 13 etnias: Akawaio, Arekuna, Chaima, Eñepa, Jivi, Ka’riña, Kamarakoto, Macuxi, Pemón, Taurepang, Warao, Wayuu e Ye’kwana, além dos grupos raciais *criollo* (não indígena) e mestiço (descendente de indígena e não indígena). A etnia Warao é a mais numerosa (71%). As comunidades encontram-se principalmente em meio urbano (89%), e, em menor medida, em área rural (8%) e semirural (3%). A maioria das pessoas chegou no período 2017-2019, e em menor número, nos anos 2020-2021, devido às restrições da pandemia da Covid-19. De acordo com

o relatório (OIM, 2023, p. 20), a maioria das comunidades saiu da Venezuela a fim de procurar emprego (25%), atendimento médico (18%) e concretizar reunião familiar (18%). A venda de artesanato e a ausência de terra também foram citadas, com 9% e 8% das respostas, respectivamente.

Não há consenso sobre qual terminologia utilizar: índios desaldeados, índios urbanos, índios citadinos ou índios em contexto urbano. A primeira expressão parece-nos ultrapassada porque sugere uma identidade perdida. A nosso ver, a resposta deve ser buscada a partir da percepção dos indígenas e, nesse sentido, uma referência é a Arguição de Descumprimento de Preceito fundamental (ADPF) n. 709, proposta em 2020 pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e partidos políticos no Supremo Tribunal Federal (STF), da qual falaremos mais adiante.

De acordo com a *Red de Investigaciones Sobre Indígenas Urbanos* (RISIU, 2020, p. 5), “a questão indígena em contexto urbano é complexa, multiétnica e invisibilizada, [apagada], mas fortemente presente”. Os indígenas convivem com o preconceito e discriminação e com a negação sistemática de sua identidade. A violação de direitos poderia ser reduzida se as prefeituras dos municípios coletassem dados em nível local sobre indígenas neles residentes, de modo a implementar políticas públicas diferenciadas. A invisibilidade deste grupo social, como de tantos outros, serve à dominação, subalternização, marginalização e silenciamento.

É o que podemos inferir do depoimento oral de Lu Favoretto, coordenadora da Companhia 8 Nova Dança de São Paulo que, desde 2000, trabalha com pesquisa de campo orientada pelo princípio de aproximação com a realidade:

Desde 2012 há um interesse numa aproximação com o universo ameríndio. Mas, a gente tinha ideia de que para fazer um trabalho que adentrasse o universo indígena precisaríamos nos deslocar para o Xingu ou para a Amazônia. Éramos ignorantes no sentido de saber que os Guarani estavam aqui pertinho de nós, na nossa cidade. Em 2014, a gente descobriu que as aldeias Guarani estavam ao redor da nossa cidade, no litoral do nosso estado [São Paulo]. Isso me deixou muito ‘absurdada’: como a gente não sabe disso! (CIA 8 NOVA DANÇA DE SÃO PAULO, 2021).

2. PORQUE VIR PARA A CIDADE E O QUE SIGNIFICA VIVER NA CIDADE

O indígena na cidade “é pensado como um indivíduo deslocado, fora de seu próprio mundo, em contradição com a essência de seu ser” (NUNES, 2010, p. 16). O estar fora da aldeia traz uma carga de preconceito: “índios não trabalham”, “são bêbados”, “preguiçosos”. Não há índios na cidade: “eles vivem na floresta, andam nus, usam arco e flecha para caçar, não falam português”. Estar fora da aldeia, ser morador de uma cidade, para muitas pessoas significa que houve perda da cultura e da identidade étnica. Ele/ela teria sido assimilado/a, aculturado/a, integrado/a à sociedade brasileira.

De acordo com pesquisadores/as indígenas:

Ao se distanciar do perfil esperado do que é ser índio (aquele que vive na floresta, distante do restante da população), eles afirmam ser tachados de: aculturados, ou seja, integrados ao mundo não indígena. Portanto, são invisibilizados e isso se reflete na completa ausência de políticas públicas voltadas para esse grupo específico. Essa invisibilização não contempla os inúmeros fatores que motivaram o deslocamento desses povos para o contexto urbano. 1) expulsão dos territórios; 2) crescimento das áreas urbanas e a consequente aproximação com as aldeias; 3) busca por melhores condições de vida, como trabalho, educação formal, saúde etc. (RISIU, 2020, p. 5).

Acerca dessas representações sociais, a antropóloga Josileia Kaingang contrapõe uma reflexão relevante:

Quantos de nós já não ouvimos que quando a gente está com o celular ou fazendo uso de uma tecnologia várias imbricações existem aí no imaginário da população que torna o uso da tecnologia uma coisa incompatível com os povos indígenas. [...] nós temos que fazer o uso dessas tecnologias. A vida nas áreas urbanas ela tem uma relação com as tecnologias que é muito importante, porque elas vão fazer com que a gente tenha esses dispositivos pra reafirmar a nossa própria identidade étnica e muitas vezes vai desafiar a noção que circula nesse imaginário da população. Há um discurso midiático que fala muito que o indígena que não está na aldeia deixa de ser índio e isso é totalmente errado. Nós não deixamos de ser indígena (CIMI, 2021).

Transformações culturais são constantes em todos os povos, de modo que não podemos condenar os povos indígenas a se manterem com as mesmas características de cinco séculos atrás. Os indígenas que residem em contextos urbanos não são menos índios do que aqueles que vivem em aldeias no contexto rural. Têm o direito ao exercício da cidadania com reconhecimento de suas identidades étnicas, línguas, valores, costumes, organização social e crenças, que se alteram no curso do tempo. Do contrário, estar-se-á se reproduzindo o processo de submissão dos povos originários, iniciado com a invasão das Américas pelos europeus.

A migração de indígenas para as cidades, voluntária ou forçada, em geral decorre da violação dos direitos, como nos casos em que é motivada pela expulsão dos territórios de origem, insegurança econômica, ausência ou precariedade de serviços básicos.

Indígenas do nordeste migraram para as grandes metrópoles como São Paulo e se estabeleceram nas periferias. Há indígenas que não vivem nas cidades, mas transitam constantemente entre elas e suas aldeias. Há casos como o dos Fulniô, de Águas Belas (PE), que assistiram a cidade nascer e crescer no interior da Terra Indígena. Pode-se dizer que as TI Jaraguá e Tenondé Porã, no município de São Paulo, também são exemplos. E a própria cidade, como lembra Tiago Karay, liderança Mbyá Guarani:

meus tios sempre falaram que a cidade que cresceu em volta da aldeia. São Paulo era área indígena e depois foi construída a cidade. Então aqui, no pátio do colégio, a gente tem a história do povo guarani que foi usado pelos jesuítas pra construir então isso é um algo histórico nesse país. E hoje ainda as pessoas questionam. Falam: ah, mas tem Aldeia na cidade de São Paulo [...] (Colóquio “Lugar de Índio também é na cidade”, 2019).

Os Guarani nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo ou Mato Grosso do Sul vivenciam “situação de opressão no sentido dos impactos que o fator urbano causa cotidianamente aos seus costumes em sentido amplo. Existe uma incompreensão do ‘bem viver’ desse povo e um alto índice de discriminação nos espaços por eles frequentados” (GUIRAU; SILVA, 2013, p. 14).

A população indígena que vive nas periferias das cidades sofre todos os tipos de desafios de quem vive as severas desigualdades socioterritoriais: quase não têm acesso a bens e serviços (quando têm, é precário) e a políticas sociais, além de baixo poder aquisitivo. Isso não quer dizer que perderam os laços com seus locais de origem.

Os indígenas que vivem em Manaus, por exemplo:

estão vinculados às suas comunidades no rio Negro. A ‘saúde’ é sentimento presente e costumam reunir-se para falar a “gíria” (a língua indígena ou *nheengatu* no caso dos Baré, sobretudo os mais velhos) e compartilhar histórias em que a vida na comunidade é a representada como ideal. Embora não queiram retornar definitivamente para suas comunidades, costumam organizar-se e planejar viagens para desfrutar de alguns dias no ‘interior’, onde reafirmam as redes de reciprocidade existentes (MELO, 2013, p. 119).

Isso acontece porque:

Os Baré reconhecem um vínculo muito forte com o Rio Negro e especialmente com Manaus, cidade que é por eles afirmada como parte de seu território tradicional e ressignificada de diversas formas, particularmente a partir da análise dos processos de transformações ambientais provocadas pelos “brancos” nestas paisagens: como soterramentos, desvios de rios, construção de portos e praças, etc. onde havia edificações indígenas (MELO, 2013, p. 116).

Os Pankararu, assim como centenas de outros povos originários, tiveram seus deslocamentos cerceados, foram aldeados e submetidos à catequização e a políticas integracionistas, precisaram se esconder para sobreviver e proteger o que ainda restava de sua cultura, de sua língua, de seus territórios ancestrais. Em São Paulo, os Pankararu estão distribuídos pelas favelas do Real Parque, Paraisópolis e outros cantos da cidade. Se organizaram para buscar seus direitos enquanto

comunidade, povo indígena no contexto da cidade. Criaram uma associação, juntaram forças com outros povos indígenas e assim conseguiram articular ações voltadas à saúde e à educação.

Dôra Pankararu, moradora da favela Real Parque, analisa a sua experiência pessoal:

Minha relação com a cidade não é negativa. Eu não me deixei levar pelo que esse mundo queria fazer comigo. Eu não vivi o processo de alienação que a cidade oferece, que a universidade oferece, que alguns espaços oferecem. Eu vivi a minha realidade, até onde pude. Em vez de eu ter sido esgotada por conta do que a sociedade externa me pedia, eu absorvia o conhecimento dela, de uma maneira bem filtrada, sem ansiedade. Eu sabia o que estava fazendo, pensando em construção de amizades, em relações, em caminhos para o meu povo. Nesses caminhos eu vi coisas positivas, algumas vezes me decepcionei. Mas, não é porque uma pessoa ou um espaço não respeitam meu processo de protagonismo indígena que eu vou desistir. Vou continuar marcando território. Depois de mim virão outros. Nunca pensei individualmente, sempre pensei como coletivo. As pessoas não estão no seu pensamento, não estão no seu coração, não sabem o que você quer. Sabem só o que você está apresentando, demonstrando, deixando que elas vejam, que a sociedade veja. Eu aprendi com o meu povo, e com outros parentes, que é assim, nem tudo a gente entrega para o outro (*apud* PAPPIANI, 2021).

De acordo com ONU Habitat (2011, p. 3), quer estejam morando em cidades como resultado da expansão urbana, migração forçada ou voluntária, ou porque é onde estão suas terras ancestrais, os povos indígenas urbanos em geral sofrem as mesmas condições econômicas e sociais. Estudo da Risiu (2020, p. 6) reforça que grande parte dos indígenas em contexto urbano:

sobrevive na informalidade, ou em trabalhos de baixa remuneração (serviço doméstico, atendente de balcão de loja, diarista, segurança etc.). Além disso, geram pequenas rendas com o comércio de artesanato, apresentações de canto e dança, oficinas ligadas às tradições culturais indígenas [...]. O impacto econômico afeta diretamente o acesso aos meios de subsistência como alimentos e medicamentos.

Na roda de conversa virtual “Indígenas em contextos urbanos e suas lutas por direitos sociais, culturais e territoriais”, Jozileia Kaingang postulou o reconhecimento dos indígenas como sujeitos de direitos: “[...], nós temos o direito de estar na cidade, temos o direito de viver na cidade, de partilhar a cidade. Mas, infelizmente a cidade é em muitas vezes negada a nós indígenas [...]” (CIMI, 2021). Afirma que a negação se expressa na falta de acesso à moradia, ao saneamento básico e à educação diferenciada em contexto urbano.

Quando nós indígenas vamos pra cidade, como foi o meu caso, pra fazer faculdade, o embate era sempre muito forte. Porque embora Chapecó seja uma cidade indígena, Kaingang, uma cidade que foi formada por meus ancestrais, ela nega a existência dos povos indígenas. Fato é que nós temos estátuas dos desbravadores, dos madeireiros em várias partes da cidade: avenida principal, rodoviária. Então, eu percebo desde sempre que a cidade ela é um local em que a gente tem que ficar o tempo todo se afirmando indígena, resistindo a esse processo de apagamento que tem do sujeito indígena ou lutando pra que a gente possa ser reconhecido como pertencente a um povo, porque muitas são as vozes que dizem que o indígena que está em contexto urbano já deixou de ser indígena (CIMI, 2021).

Angélica Kaingang, mestranda em Serviço Social, mostrou como as cidades se sobrepuseram aos territórios ancestrais e, paradoxalmente, indígenas passaram a ser estrangeiros em seu próprio território.

Enquanto indígena no espaço urbano como resistência Kaingang desde muito pequena, a gente já vem caminhando por esses espaços que são as cidades. A gente sabe que foram as cidades que chegaram até os territórios indígenas. Nesse sentido, através da mobilidade, a gente vem caminhando os mesmos passos que os nossos ancestrais já caminharam nesses lugares. Então, desde criança eu já vinha vendendo artesanato com os meus pais, com os meus avós nesses espaços urbanos. Sempre nessa provocação do outro; a nossa presença indígena sempre traz um certo incômodo para o não indígena. Por nossos corpos estarem nesse trânsito que é o meio urbano [...] e, também, agora quando a gente começa a acessar a política de ações afirmativas, a política de cotas [...] a universidade. A gente vem provocando esses lugares com a nossa presença, com os nossos pensamentos [...], com o nosso modo de ser [...]. A nossa diferença é um incômodo para o outro [...]. E a cada vez que a gente vê como é incômodo é aí que a nossa resistência é que a nossa luta ela começa a se fortalecer nesses espaços (CIMI, 2021, grifos nossos).

Ricarda Wapichana, residente na periferia da cidade de São Paulo que trabalha com palestras culturais sobre alimentação dos povos indígenas, reforçou na roda de conversa virtual o sentimento de se sentir estrangeira num território que é originariamente indígena:

Nós somos sementes, somos raízes, somos essa geração que os mais velhos deixaram. E falar de mulher indígena que está numa das maiores cidades do mundo, do planeta não é fácil, é um choque cultural muito grande. Você está em um ambiente que é indígena e ao mesmo tempo não somos vistos como indígenas, somos vistos como os estrangeiros, somos vistos como algo que incomoda. Não somos vistos como seres originários dessa terra, somos vistos como intrusos, estrangeiros. Muitas vezes me sinto estrangeira na minha própria terra, no meu próprio território. Território não é só ali na Amazônia. É preciso encarar esse contexto, essa realidade que a cidade devorou a floresta. Hoje estou aqui nessa grande floresta cinzenta aprendendo todos os dias como que os meus parentes que são mais de 50 povos indígenas na cidade de São Paulo[...]. E, fazer parte dessa sociedade é dizer que eu estou aqui como mulher indígena ocupando a cidade que é um espaço de direito, tanto para aqueles que estão aldeados e os que estão na cidade [...] (CIMI, 2021).

3. COVID-19 E O CONTROLE DE VIDAS: quem deve viver e quem deve morrer

O debate sobre indígenas em contexto urbano veio à tona fortemente com a pandemia da Covid-19, em 2020, oportunidade em que “a sociedade começou a abrir os olhos para o fato de ter indígenas vivendo nas cidades” (RISIU, 2020, p. 4).

No período 2019-2022, o movimento indígena no Brasil denunciou o genocídio em curso praticado pelas autoridades do governo federal, cuja virulência contra os povos originários, no discurso e na prática, se intensificou nos dois primeiros anos. O isolamento social, em vez de impedir, facilitou que grileiros, garimpeiros, madeireiros e outros invasores atacassem as terras indígenas

homologadas ou em processo de demarcação. Ademais, houve omissão do governo federal em estabelecer um plano sanitário coordenado de proteção às comunidades indígenas e aos indígenas em contexto urbano.

A exposição ao vírus e o tratamento dos efeitos infecciosos entre as populações humanas, ao longo dos dois primeiros anos de pandemia, tiveram uma distribuição bastante desigual. Enquanto algumas pessoas tiveram acesso privilegiado a cuidados médicos e a equipamentos de proteção respiratória, outros grupos sociais arcaram, de maneira desproporcional, com os custos dos males, em uma lógica estruturada pela classificação social. Essa distribuição desigual, manipulada para o controle de vidas, quais devem viver ou morrer, configurou o que Mbembe (2018) chama de necropolítica.

O ano de 2020 foi marcado pelo alto número de mortes entre os povos indígenas, além de, em muitos casos, o vírus ser levado por invasores para dentro dos territórios. Em razão disso, o movimento indígena, por meio da APIB, passou a realizar contagem própria dos mortos e infectados para denunciar a política de extermínio e criou o Comitê Nacional pela Vida e Memória Indígena. A APIB e parceiros da academia, como a Fiocruz; o Observatório de Direitos e Políticas Indigenistas (Obind/UnB⁴), e entidades da sociedade civil (CIMI e ISA) monitoraram, sistematicamente, o espriamento da doença e adotaram medidas de proteção, além de cobrar do Estado o cumprimento de suas responsabilidades para com os 305 povos indígenas presentes no País⁵.

Em tempos de pandemia esperava-se que a Secretaria Especial de Saúde Indígena, do Ministério da Saúde (Sesai/MS), criada em 2010, atenderia a população indígena, independentemente de estar na aldeia ou não. Infelizmente, a assistência à saúde ficou restrita aos indígenas residentes em aldeias.

Relatório da RISIU (2020, p. 112), denunciou que “os postos de saúde resistem em adotar a variável étnica nos prontuários de registros de casos prováveis e/ou suspeitos de Covid-19 (notificados ou confirmados) por município”. Quando vêm a óbito as/os indígenas têm sua identidade negada, são enterrados como pardos. Suas mortes não são contabilizadas oficialmente. Ademais, há subnotificação de indígenas residentes em contexto urbano, propensos que são a maior vulnerabilidade socioeconômica.

Por sua vez, o estudo realizado pelo Centro de Sensoriamento Remoto (CSR-UFMG) e pelo ISA (2020), intitulado “Modelagem da vulnerabilidade dos povos indígenas no Brasil ao covid-19”,

⁴ Criado em 2016, o OBIND é um Projeto de Extensão da UnB, vinculado ao Departamento de Estudos Latino-Americanos (ELA). Consultar, a respeito: <http://obind.eco.br/>. Acesso em: 27 nov. 2023.

⁵ Dados da APIB, de 23 de julho de 2021 mostravam que 163 povos indígenas foram atingidos pelo vírus, 57.255 indígenas haviam sido contaminados e 1.137 pessoas foram a óbito.

apontou que as campeãs do *ranking* mostravam dois cenários bem distintos: um deles o de terras indígenas em territórios urbanos, com pouco espaço e uma população confinada e marginalizada, como Tenondé Porã e Jaraguá, em São Paulo; outras, como as TI Yanomami e Vale do Javari, distantes de quaisquer infraestruturas de saúde.

A OIT publicou relatório chamando atenção ao fato de que os povos indígenas possuíam os piores indicadores de saúde, educação e emprego e representavam 30% da população em situação de extrema pobreza. Além disso, mais de 86% deles estavam submetidos à informalidade no mundo do trabalho. Nesse contexto, os indígenas que viviam nas cidades eram os mais vulneráveis, haja vista não possuírem condições de manter o distanciamento social (OIT, 2019).

Em reunião virtual da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas (FPMDDPI)⁶, em 6 de abril de 2020, o então secretário da Sesai, Robson Santos, declarou que a Secretaria fazia o atendimento nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e não tinha “pernas” para o atendimento em áreas fora deles. Os indígenas que estão fora dos Distritos são atendidos pelo SUS. Sugeriu que fosse realizado estudo antropológico demonstrando a necessidade de a Secretaria aprimorar a assistência à saúde indígena incluindo os indígenas em contexto urbano (FPMDDPI, 2020).

Entretanto, na audiência seguinte, em 9 de abril de 2020, o subprocurador-geral da República Antônio Bigonha relatou:

O presidente da Funai [Marcelo Xavier] respondendo a uma antiga solicitação nossa já tinha afirmado com Parecer da sua consultoria jurídica que a Funai não prestaria assistência a indígenas em territórios ocupados, somente em terras regularizadas e devidamente reconhecidas [Parecer de nov. 2019, antes da pandemia da Covid 19]. Isso nos causou bastante perplexidade (FPMDDPI, 2020).

Diante da omissão do Estado, povos indígenas se organizaram para realizar autogestão sanitária, criando barreiras para impedir que o vírus adentrasse os territórios. Desafortunadamente, porém, vários povos perderam anciãos e anciãs, guardiões/ãs de sementes, de ervas, de receitas, de histórias, mas, também, guias de ensinamentos/saberes de cura, de reza, da língua, da cultura. Eram verdadeiras bibliotecas vivas e, ao perdê-las/os, parte do conhecimento ancestral se esvaiu. São perdas inestimáveis da memória dos povos!

A constatação nos remete a um ensaio de Judith Butler intitulado “Violência, luto, política”. A autora preocupa-se com “quem conta como humano? Quais vidas como vidas? [...] o que concede

⁶ A FPMDDPI, presidida pela então Deputada Federal Joenia Wapichana (REDE/RR), teve um papel importante durante a pandemia da Covid-19 na articulação e acompanhamento das ações aos povos indígenas.

uma vida ser passível de luto” (BUTLER, 2020, p. 40). Ela mostra que as vidas humanas e seus corpos físicos estão conectados uns aos outros, são interdependentes, e fisicamente vulneráveis uns aos outros. Argumenta que “o luto fornece um senso de comunidade política de ordem complexa, primeiramente ao trazer à tona os laços relacionais que têm implicações para teorizar a dependência fundamental e a responsabilidade ética” (BUTLER, 2020, p. 41).

Ao afirmar que os corpos são fisicamente vulneráveis uns aos outros, Butler (2020, p. 49) traz à luz a violência, vista como “uma maneira de expor, de forma mais aterrorizante, a vulnerabilidade primária humana a outros seres humanos”. Nesse sentido, a autora chama atenção para o fato de que certas vidas humanas são mais vulneráveis do que outras. Certas vidas são protegidas e outras anuladas. As vidas anuladas são aquelas vistas como “irreais”. A violência contra essas vidas e corpos é permitida e aceita, não é digna de luto.

Durante as audiências virtuais da FPM DPI foram recorrentes as falas de lideranças indígenas reivindicando que o governo federal reconhecesse os povos indígenas como público prioritário nas ações de enfrentamento ao coronavírus, especialmente no que dizia respeito aos testes rápidos, cestas básicas, equipamento de proteção individual (máscaras, luvas).

Foram ressaltados casos de abuso de poder, ameaça, racismo e discriminação étnico-cultural, quando os indígenas buscavam atendimento ou assistência. Além das mortes e da fome que atingiram muitas comunidades em situação de vulnerabilidade extrema, o preconceito e o racismo foram agravantes do sofrimento vivenciado pelos povos indígenas.

Sobre a omissão por parte do poder público, o que sobressaiu foi a desassistência do Estado na área da saúde. O que era precário ou inexistente em alguns territórios antes da pandemia, se agravou mais ainda com a crise sanitária. Falta de apoio para a instalação de barreiras sanitárias nas terras indígenas, a interrupção ou omissão no fornecimento de cestas básicas e de materiais de higiene, necessários para garantir condições básicas de proteção e prevenção contra a Covid-19, foram alguns dos casos recorrentes registrados.

Em roda de conversa, Jozileia Kaingang denunciou o descaso dos governos para com os indígenas:

[...] Nós sabemos que a falta de políticas públicas pra um enfrentamento real a pandemia é o descaso do governo, ele fez com que os indígenas padecessem e, os indígenas em contexto urbano talvez tenham sido os mais afetados, justamente por estarem num espaço em que a circulação de pessoas é muito maior, vitimando-os (CIMI, 2021, grifos nossos).

Assim como o não reconhecimento da condição de indígenas para aqueles/as fora das aldeias:

[...] quando elas/es procuram os postos de saúde, muitos casos não foram reconhecidos como indígenas. Nós tivemos muitos casos relatados por parentes indígenas em centros urbanos maiores em que o sistema de saúde não os reconheceu como indígenas, o povo ali registrado. Então, números de indígenas que foram vitimados pela covid 19, não vão ser realistas justamente pela falta desse reconhecimento à população indígena, como um povo diferenciado, como pertencente a um grupo étnico diferenciado (CIMI, 2021, grifos nossos).

Em carta aberta ao diretor-geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanom, em maio de 2020, a Frente Parlamentar reivindicou medidas específicas para garantir a proteção dos povos indígenas diante da pandemia da Covid-19, bem como sugeriu a criação de um Fundo Emergencial a fim de garantir a segurança alimentar, o acesso a saneamento básico, a serviços de saúde e aos demais direitos sociais e previdenciários durante o período de crise. A chegada das vacinas representou um relativo alívio, mas as mortes por Covid-19 permaneceram elevadas entre os povos originários, que seguiram sendo vitimados pela omissão do governo federal no enfrentamento ao coronavírus.

Muitas das aldeias indígenas dependiam de doação de alimentos ou do “auxílio emergencial⁷” para compra deles. Na audiência de 9 de abril de 2020, Antônio Bigonha ressaltou preocupação externalizada por todos os presentes, de que o auxílio emergencial atinge de forma diferenciada os povos indígenas:

[..] para que os indígenas possam acessar esse direito e, evidentemente que, dependendo dos lugares, não é dinheiro que chegue e não são as comunidades que precisam se deslocar para a cidade, mas precisa ter uma ação coordenada da Funai pra fazer com que o alimento chegue às aldeias. Além disso, evidentemente, tem outros projetos, que apoiam iniciativas de autossustentabilidade das comunidades indígenas. A Funai tem trabalho específico de apoio ao etnodesenvolvimento e precisa estar dialogando mais para apoiar essas iniciativas (FPMDDPI, 2020).

A liderança indígena Sonia Guajajara, hoje ministra do governo⁸, reiterou que os povos indígenas requerem do Estado brasileiro:

Estímulo à produção sustentável de alimentos. A Funai, ao invés de distribuir somente as cestas de alimentos, [deve] estimular a entrega de sementes para que as/os indígenas possam fazer os plantios de quintal e ter a produção de alimentos a médio e longo prazo. [E, para o caso das entregas de alimentos pela FUNAI, a liderança pergunta:] Quais os protocolos que estão sendo adotados para as entregas? (FPMDDPI, 2020)⁹.

⁷ O Auxílio Emergencial foi um benefício financeiro criado para garantir renda mínima aos brasileiros em situação vulnerável durante a pandemia do Covid-19 (coronavírus).

⁸ Sônia Guajajara tomou posse no dia 12 de janeiro de 2023 como ministra do Ministério dos Povos Indígenas (MPI), promessa de campanha do então candidato à presidência da República Luiz Inácio Lula da Silva.

⁹ Em 09 de abril daquele ano, a APIB lançou protocolo de orientação para a distribuição de alimentos em parceria com a Fiocruz, Unifesp, Abrasco.

No campo político, o movimento indígena, em articulação com o mandato da Deputada Federal Joenia Wapichana apresentou o PL n. 1.142/2020 (transformada em lei ordinária 14.021/2020), votado e aprovado na Câmara dos Deputados, em 21 de maio de 2020, preceituando que “as medidas de saúde farão parte de um plano emergencial coordenado pelo governo federal, mas deverão ser adotadas também outras ações para garantir segurança alimentar”. Foi instituído o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19, para garantir medidas de proteção e promoção da saúde dos povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e demais comunidades tradicionais. Deu-se ênfase ao acesso à água potável, distribuição de cestas de alimentos, suporte técnico e financeiro à produção e ao escoamento daqueles prejudicados em função da pandemia, por meio da aquisição direta de alimentos no âmbito dos programas da agricultura familiar, assegurando a infraestrutura e a logística necessárias, de acordo com cada região, além de disponibilização pela União, de remédios, itens de proteção individual e materiais de higiene e de desinfecção, observados os protocolos de proteção dos profissionais e dos povos indígenas (art. 9º).

Em junho de 2020, a APIB, junto com seis partidos de oposição ao governo, ingressou com a ADPF n. 709, no Supremo Tribunal Federal (STF), com o objetivo de denunciar as falhas e omissões do poder público no enfrentamento à pandemia da Covid-19 entre os povos indígenas, com alto risco de contágio e mesmo de extermínio de etnias e garantir medidas de proteção e promoção da saúde dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Foram formulados pedidos específicos em relação aos povos indígenas em isolamento ou de contato recente, bem como pedidos que se destinavam aos povos indígenas em geral, inclusive aqueles em contexto urbano ou que habitavam áreas que ainda não estavam definitivamente demarcadas:

A política do Ministério da Saúde à época era ignorar a identidade indígena de quem vive na cidade e inclusive em aldeias em áreas não definitivamente demarcadas, reduzindo drasticamente o âmbito de atuação da SESAI e a vacinação prioritária.

Jozileia Kaingang denunciou o descaso do governo federal em vacinar os indígenas em contexto urbano:

nós indígenas que estamos em contexto urbano, não fomos vacinados embora o ministro Barroso tenha dado aí uma determinação dizendo que os indígenas que estão em contexto urbano também devem ser vacinados. Por quê? Porque nós não conseguimos acessar o sistema SUS como restante da população e isso é uma realidade. [...] nós temos aí três legislações que dizem que os municípios em que há a presença de povos indígenas há um aumento no recurso que eles recebem. [...]. Mas, infelizmente nós vimos aí negada a vacinação para os indígenas na maioria dos municípios brasileiros que estão morando em contexto urbano, que estão aí com a sua presença, seja pra trabalho, seja pra estudo nas nossas cidades (CIMI, 2021).

Em decisão cautelar, o Ministro Relator da ADPF n. 709 assentou que povos indígenas, ainda que não residentes em TI homologadas, continuam sendo povos indígenas e detentores dos mesmos direitos e proteções dos que conseguem, ainda, sobreviver nas aldeias. Também decidiu que os mesmos critérios utilizados pelo Plano Nacional de Vacinação (maior vulnerabilidade epidemiológica, modo de vida coletivo e dificuldade de atendimento de saúde *in loco*) aplicam-se aos indígenas urbanos que não dispõem de acesso ao SUS (STF, 2020).

4. RESISTIR PARA EXISTIR

Desde março de 2020, quando a pandemia se instalou, iniciativas por parte de movimentos socioterritoriais, foram postas em prática. Na Colômbia, durante a pandemia, os Nasa empreenderam uma *minga hacia adentro*, caracterizada pelo

fortalecimento das relações comunitárias, que passa por suas dimensões materiais e simbólicas, desde uma maior autonomia alimentar ao fortalecimento das autoridades internas ancoradas em práticas de assembleias e tomada de decisão por consenso até a harmonização coletiva através de rituais em locais sagrados, como as lagoas do Cauca, de fogueiras e incensos com a participação de médicos tradicionais (ZIBECHI, 2020, p. 36).

Outra experiência mencionada pelo mesmo autor relaciona-se aos processos de produção de alimentos (os roçados e o fomento a diversificação de cultivos) por parte de povos indígenas andinos do vale do Cauca (Nasa, Kokonuko e Yanacona). Tais povos multiplicaram as feiras de *trueques*¹⁰ em territórios indígenas e com a cidade, com o intuito de intercambiar – “*sin equivalencia, sino por necesidad*” – produtos de zonas quentes, temperadas e frias. Os *trueques* com a cidade permitiram garantir o autossustento de famílias na urbe e protegendo com produtos de limpeza e longe do vírus, famílias que estão na zona rural. Nessa prática o fator monetário inexistente, toda a dinâmica é realizada sob a orientação de anciãos e anciãs.

Iniciativas de aprofundamento e/ou busca da autonomia alimentar ocorreram em outras partes do mundo, observando-se um retorno aos territórios rurais, urbanos e/ou periurbanos, com tentativas de construção coletiva de hortas orgânicas autogeridas, na Argentina, no Chile, no Uruguai, no Brasil. Zibechi (2020, p. 38) chama atenção dos vínculos construídos entre os de baixo, rural-urbanos, como abertura à autonomia e ajuda mútua em água e alimentos e saúde e desenvolvimento tecnológico. São

¹⁰ Prática indígena ancestral, vinculada às relações de parentesco alargadas ao longo da geografia dos territórios, com a qual garantem o autoconsumo, mas também a consolidação dos laços familiares e a reprodução contínua de sua identidade (Durán; Muñoz, 2007, p. 107).

laços que se fortalecem. Na Terra Indígena Morro dos Cavalos (SC), uma experiência ajudou sobremaneira famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica durante o período mais difícil da Covid-19. As e os Mbya Guarani, com ajuda de agricultores familiares agroecológicos, realizaram hortas circulares no interior do território indígena e puderam abastecer com alimentos saudáveis inúmeras famílias de Florianópolis e região metropolitana.

As práticas anteriormente mencionadas são contra-hegemônicas e se multiplicam mesmo que em escala local, atendendo as necessidades de quem precisa. As mulheres tiveram um papel fundamental, especialmente no que diz respeito à resiliência dos sistemas alimentares indígenas que, nas palavras de uma mulher de Mianmar “são apropriados, são sustentáveis e favorecem a regeneração da Natureza” (FIMI, 2021).

Ainda na TI Morro dos Cavalos, a cacica da aldeia *Yakã Porã*, conta que as mulheres assumiram a responsabilidade de salvar vidas. Elas se organizaram e foram atrás de ervas e rezos para impedir que vidas fossem perdidas. Para Eliara Antunes (2022) foi um momento:

[...] de muita união principalmente pras comunidades indígenas, onde teve comunidades que ficaram totalmente isoladas que foi aquele momento de continuarmos no coletivo, mas nos isolamos das pessoas de fora. Foi um momento que a gente buscou muito essa união, trocas de saberes, de praticar mais junto, pra que a gente conseguir resultado pra ajudar as pessoas dentro das nossas comunidades. Então, foi assim um momento de união, mesmo. Vamos plantar, o que você tem de semente? Eu tenho isso eu tenho aquilo; vamos plantar junto porque a gente não sabe até quando vai ficar nessa pandemia; pra que na época da colheita a gente tenha algo pra comer. Então, essa pandemia uniu muito, foi uma lição de vida pra nós, também, e acredito que pros não-indígenas também.

O fechamento territorial mencionado pela liderança Mbya pode ser interpretado como “o traçar de uma fronteira que leva ao fortalecimento das relações não capitalistas e não mercantis, colocando os valores de uso à frente dos valores de troca e solidariedade e irmandade entre as e os de baixo frente ao individualismo que o sistema propõe e impõe” (ZIBECHI, 2020, p. 37).

O elemento espiritual teve muita importância:

Foi uma volta pra dentro, uma volta pra si mesmo e pra dentro da comunidade, pro coletivo, porque nós nessa época tínhamos muitos jovens estudando na faculdade, que estavam no ritmo da cidade, dos *jurua kwery* e tiveram que voltar pra aldeia. Voltar pros rezos, pra casa de reza, pro dia a dia da aldeia” (ANTUNES, 2022).

Os povos indígenas se organizaram para garantir o isolamento comunitário, reconhecendo seus territórios como áreas de cuidado coletivo e proteção do contágio do coronavírus. Reuniram esforços para realizar barreiras sanitárias, no controle ao acesso às comunidades por não indígenas, e garantir o abastecimento alimentar das famílias, seja mediante doações ou vaquinhas virtuais para

compra de alimentos, de máscaras, de luvas, de inaladores, de álcool gel e outros produtos de higiene. Almeida et al. (2020, p. 46) avaliam que tais formas de ação e solidariedade se aproximam de novas “maneiras de pensar a política e de agir politicamente com maior autonomia, relativizando o peso das tutelas e a força das relações de poder, que visam submeter os povos e comunidades tradicionais a mecanismos de controle ancorados em fundamentos colonialistas”.

PALAVRAS FINAIS: ESPERANÇARES

A invisibilidade deliberada da presença indígena em contexto urbano encobre a inexistência de políticas públicas para sua assistência. Pessoas e/ou comunidades indígenas que vivem nas cidades dependem do apoio de igrejas, organizações não governamentais e movimentos sociais. O governo federal e a grande maioria dos governos estaduais e municipais não assumem suas responsabilidades de assistência aos povos indígenas. Violam a Constituição Federal de 1988 ao negar o paradigma da diversidade cultural retrocedendo ao paradigma integracionista, responsável pelo genocídio e pelo etnocídio de centenas de povos originários no território do Brasil. Paradigma que recusa consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas, para medidas que lhes afetam diretamente, determinada pela Convenção n. 169 da OIT.

Compete à União legislar sobre populações indígenas (art. 22, XIV, CF/88), cabendo-lhe a promoção dos direitos da população indígena de todo o território nacional. Entretanto, no período 2019-2022, o governo declaradamente anti-indígena promoveu ataques às políticas e aos órgãos responsáveis pela política indigenista retirando investimentos destinados à proteção dos povos originários. Suas declarações incentivavam a invasão dos territórios indígenas e negavam qualquer amparo aos indígenas em contexto urbano.

Esta política era incompatível com a Constituição de 1988 e com a Nova Agenda Urbana, adotada na Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável, e vinculada à Declaração Universal dos Direitos Humanos, aos tratados internacionais de direitos humanos, à Declaração do Milênio e aos resultados da Cúpula Mundial de 2005. A Nova Agenda Urbana estabelece padrões e princípios para o planejamento, construção, desenvolvimento e melhora das áreas urbanas. Para que seja de fato adotada e implementada é necessária a participação conjunta de diferentes atores sociais: governos regionais e locais, parlamentares, organizações da sociedade civil, povos indígenas e comunidades locais, representantes do setor privado, comunidades acadêmica e científica (ONU Habitat, 2017).

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NOTÍCIAS IBGE. **Censo 2022**. De 2010 a 2022, população brasileira cresce 6,5% e chega a 203,1 milhões. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37237-de-2010-a-2022-populacao-brasileira-cresce-6-5-e-chega-a-203-1-milhoes>. Acesso em: 07 ago. 2023.

AGÊNCIA NOTÍCIAS IBGE. **Censo 2010**: população indígena é de 896,9 mil, tem 305 etnias e fala 274 idiomas. 10/08/2012. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14262-asi-censo-2010-populacao-indigena-e-de-8969-mil-tem-305-etnias-e-fala-274-idiommas>. Acesso em: 07 ago. 2023.

AGOPYAN, Kelly Komatsu. O indígena no contexto urbano: o caso da cidade de São Paulo. *In*: PAREDES, Beatriz (Coord.); DAMIANI, Gerson; PEREIRA, Wagner Pinheiro; NOCETTI, Maria Antônia Gallart (Orgs.). **O mundo indígena na América Latina: Olhares e perspectivas**. Edusp: São Paulo, 2018, p. 493-515.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de; MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo; MELO, Eriki Aleixo (org.). **Pandemia e Território**. São Luís: UEMA Edições/ PNCISA, 2020.

ANDRADE, José Agnello Alves Dias de. **Indigenização da cidade**: etnografia do circuito saterémawé em Manaus-AM e arredores. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social/USP, 2012.

ANDRELLO, Geraldo Luciano. **Cidade do Índio**. Transformações e cotidiano em Iauaretê. São Paulo: Editora da UNESP/ ISA/ NuT, 2006.

ANTUNES. Eliara. **Movimento de mulheres Mbya Guarani em Santa Catarina**. Entrevista para pesquisa doutoral. Plataforma Google Meet [Aldeia Yakã Porã]. 18 mar. 2022.

BRASIL. **Lei 14.021, de 7 de julho de 2020**. Presidência da República.

BUTLER, Judith. **Vida Precária: os poderes do luto e da violência**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

CIMI. Conselho Missionário Indigenista. Indígenas em contextos urbanos e suas lutas por direitos sociais, culturais e territoriais. 01 abril 2021. Disponível em: <https://youtu.be/3f5ryQLtDk8>. Acesso em: 22 jul. 2021.

COLÓQUIO “LUGAR DE ÍNDIO TAMBÉM É NA CIDADE”. USP, Faculdade de Direito, jun. 2019. São Paulo **Caderno de Campo**.

CPI/Comissão Pró-Índio de São Paulo & Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos. **A cidade como local de afirmação de direitos indígenas**, 2013. Disponível em: https://cpisp.org.br/wp-content/uploads/2019/03/A_Cidade_como_local.pdf. Acesso em 23 jul. 2021.

CROQUER, Gabriel. **Censo do IBGE: São Paulo é a 10ª cidade com mais indígenas no Brasil; veja mapa de territórios delimitados na capital**. G1. São Paulo. 07/08/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/08/07/censo-do-ibge-sao-paulo-e-a-10a-cidade-com-mais-indigenas-no-brasil-veja-mapa-de-territorios-delimitados-na-capital.ghtml>.

DURÁN, Olga Lucia Cadena; MUNOZ, Sandra Milena. El Trueque en el Cauca: Es un Sistema Alternativo Frente a las Políticas de Globalización? Hacia una mirada desde lo político-económico. **Revista Porik An**. Universidad del Cauca, n. 12, 2007, p. 103-122. Disponível em: http://www.unicauca.edu.co/porik_an/imagenes_3noanteriores/No.12porikan/articulo4.pdf. Acesso em: 17 dez. 2020.

FIMI. Foro Internacional de Mujeres Indígenas. Webinar. **Diálogo global com mulheres indígenas produtoras, processadoras, comercializadoras de alimentos**. 17 jun. 2021. Plataforma Zoom.

FPMDDPI. Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas. **Memória de Reunião**. 09 de abril de 2020. Brasília/DF. Plataforma Zoom.

FPMDDPI. Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas. **Memória de Reunião**. 06 de abril de 2020. Brasília/DF. Plataforma Zoom.

GUIRAU, Kárine Michelle; SILVA, Carolina Rocha. **Povos indígenas no espaço urbano**. 2013. Disponível em: <https://www.fclar.unesp.br/Home/Pesquisa/GruposdePesquisa/participacaodemocraciaepoliticaspublishas/encontrosinternacionais/pdf-st08-trab-aceito-0200-7.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2021.

ISA. Instituto Socioambiental. **Vulnerabilidade social é motor da pandemia de Covid-19 em Terras Indígenas**, mostra estudo. 22 abril 2020. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/vulnerabilidade-social-e-motor-da-pandemia-de-covid-19-em-terras-indigenas-mostra-estudo>.

LAZARIN, Marco Antonio. **A descida do rio Purus: uma experiência de contato interétnico**. 1981. 152 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Departamento de Antropologia, UnB, Brasília, 1981.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MELO, Juliana G. Dimensões do Urbano: O que as narrativas indígenas revelam sobre a cidade? Considerações dos Baré sobre Manaus, AM. **Teoria e Cultura**, Juiz de Fora, v. 8, n. 1, p. 115 a 126, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/TeoriaeCultura/issue/view/550>. Acesso em: 23 jul, 2021.

NASCIMENTO, Adir Casaro; VIEIRA, Carlos Magno Naglis. O índio e o espaço urbano: breves considerações sobre o contexto indígena na cidade. **Cordis. História: Cidade, Esporte e Lazer**, São Paulo, n. 14, p. 118-136, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/cordis/article/view/26141>. Acesso em: 29 out. 2023.

NUNES, Eduardo Soares. Aldeias Urbanas ou Cidades Indígenas? Reflexões sobre Índios e Cidades. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 4, n. 1, p. 9-30, jan./jun. 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/8289>. Acesso em: 22 jul. 2021.

OIM. Organização Internacional para as Migrações. **Matriz de monitoramento de deslocamento (DTM) nacional sobre a população indígena do fluxo migratório venezuelano no Brasil** [livro eletrônico]: rodada 2023, 2. ed. –Brasília/DF, 2023.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. Aplicación del convenio sobre pueblos indígenas y tribales núm. 169 de la OIT. Hacia un futuro inclusivo, sostenible y justo. Geneva. 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_735627.pdf.

ONU. United Nations High Commissioner for Human Rights. **Promotion and protection of the human rights of migrants in the context of large movements**. October 13, 2016. (A/HRC/33/67). Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/reports/ahrc3367-promotion-and-protection-human-rights-migrants-context-large-movements>. Acesso em: 17 set. 2023.

ONU HABITAT. **Securing Land Rights for Indigenous Peoples Policy Guide to Secure Land Rights for Indigenous Peoples in Cities**, may 2011. Disponível em: <https://unhabitat.org/sites/default/files/download-manager-files/Securing%20Land%20Rights%20for%20Indigenous%20Peoples%20in%20Cities.pdf>. Acesso em: 22/07/2021.

ONU HABITAT. **A nova agenda urbana**. HABITAT III, 2017. Disponível em: <https://uploads.habitat3.org/hb3/NUA-Portuguese-Brazil.pdf>. Acesso em 22 jul. 2021.

PAPPIANI, Ângela. **Trincheiras Indígenas: Os Pankararu Na Favela Paulista**. Outras palavras. 27 maio 2021. Disponível em: <https://outraspalavras.net/descolonizacoes/trincheiras-indigenas-os-pankararu-na-favela-paulistana/> Acesso em: 28 ago. 2023.

PAULA, Luiz Roberto de. Afirmção de direitos indígenas em contextos ampliados de interação social: referências bibliográficas e alguns problemas de investigação. **ARACÊ – Direitos Humanos em Revista**, Ano 4, Número 5, fev. 2017. Disponível em: <https://arace.emnuvens.com.br/arace/article/view/146>. Acesso em: 22 jul. 2021.

PENTEADO, Yara Maria Brum. **A condição urbana: estudo de dois casos de inserção do índio na vida cotidiana**. 1980. 118 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Departamento de Antropologia, UnB, Brasília, 1980.

PONTE, Laura Arlene Saré Ximenes. **Políticas públicas e os indígenas citadinos: um estudo das políticas indigenistas de educação e saúde em Belém e Manaus (1988 a 2010)** - Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará para obtenção do grau de Doutor em Ciências, Desenvolvimento Socioambiental, 2011.

RISIU. Red de Investigaciones sobre Indígenas Urbanos. Indígenas em contextos urbanos no Brasil e os impactos da pandemia da Covid-19. Relatório. 2020. Disponível em: <https://ds.saudeindigena.icict.fiocruz.br/handle/bvs/3448>. Acesso em 22 jul. 2021.

ROSA, Marlise, REIS, Rodrigo. **Povos Indígenas em contextos urbanos na América Latina: algumas considerações a partir da realidade brasileira**. Espaço Ameríndio, Porto Alegre, v. 17,

n. 1, p. 1-39, jan./abr. 2023. Disponível em:

<https://seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/download/132118/88565>. Acesso em: 29 out. 2023.

STF. Supremo Tribunal Federal. **ADPF 709**. 05 ago. 2020. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754033962>. Acesso em: 07 nov. 2022.

STF. Supremo Tribunal Federal. **Barroso determina que governo federal adote medidas para conter avanço da Covid-19 entre indígenas**. 08/07/2020. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe>. Acesso em: 29 out. 2023.

ZIBECHI, Raul. **Movimentos Sociais na América Latina**: o “mundo outro” em movimento. Trad. Timo Bartholl, Eduardo Tomazine, Luis Rafael Gomes. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2020.

AUTORAS

Mariana Wiecko Volkmer de Castilho

Geógrafa pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Mestre em Geografia pela Universidade de Brasília e Doutora em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-graduação em Estudos Comparados sobre as Américas (PPGECsA/ELA/UnB)

E-mail: vcastilhobr@yahoo.com.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3823-3451>

Ela Wiecko Volkmer de Castilho

Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Procuradora da República aposentada. Pesquisadora da Universidade de Brasília (UnB)

E-mail: ela.castilho@yahoo.com.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7215-5755>